



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ - 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, CEP - 47.630-000 - Serra do Ramalho - Ba

PABX - (77) 3620-1198 e-mail: adm.pmsr@gmail.com

LEI DE Nº 333, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGROVILA 18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Serra do Ramalho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Agrovila 18, Localizado na Rua 'A' Agrovila 18 Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Inscrito no CNPJ: 02.182.501.0001/61.

Art. 2º As despesas decorrente desta Lei serão atendidas pelas dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, em 23 de Novembro de 2012.



CARLOS CARAÍBAS DE SOUSA
Prefeito Municipal



Ramalho que não preencham os requisitos previstos nesta Lei ou não sejam objeto de doação por lei específica, mediante escritura pública de compra e venda, desde que precedido de avaliação prévia e licitação, na modalidade de concorrência.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, em 23 de Novembro de 2012.

CARLOS CARAÍBAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

**LEI DE N° 333,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGROVILA 18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Serra do Ramalho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Agrovila 18, Localizado na Rua 'A' Agrovila 18 Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Inscrito no CNPJ: 02.182.501.0001/61.

Art. 2º As despesas decorrente desta Lei serão atendidas pelas dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, em 23 de Novembro de 2012.

CARLOS CARAÍBAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

**DECRETO DE N°. 272_B,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessor Executivo II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do exercício do cargo de Assessor Executivo II, a senhora Maria Aparecida Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, em 31 de Outubro de 2012.

Carlos Caraíbas de Sousa
Prefeito Municipal

Magno Reis Gomes Cerqueira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. n°. 008 de 02/01/12.